

Ilma. Sra. Procuradora da República Dra. Ana Cristina Bandeira Lins da Procuradoria Geral da República no Estado do Rio de Janeiro.

Inquérito Civil n. 1.30.001.004054/2014-53

GDPAPE - GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS

é uma associação formada por beneficiários (ativos, aposentados e pensionistas) do PLANO PETROS SISTEMA PETROBRAS - PPSP.

Nossa a intenção de vir a Vossa Excelência relaciona-se ao entendimento deformado que a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS têm divulgado e que impacta indevidamente e negativamente os benefícios concedidos.

PRELIMINAR

O PPSP foi concebido, como é comum aos planos de benefícios, de forma a ter como um dos seus pilares a concessão de reajustes anuais do valor do benefício. O índice de reajuste hoje é representado pelo IPCA. Haja vista este índice tem sido aplicado pela PETROS aos beneficiários do PPSP, repactuados e não-repactuados, nos últimos reajustes anuais.

CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA

A receita ordinária da PETROS tem origem nas contribuições mensais dos beneficiários bem como, paritariamente, com o correspondente aporte mensal pela PETROBRÁS e demais patrocinadoras.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINARIA

Entretanto em 1984 a PETROBRAS decidiu conceder aumento salarial geral acima do índice oficial da época, fato que impactou o equilíbrio financeiro do PPSP. Isto porque os novos benefícios concedidos a partir de então seriam aumentados proporcionalmente sem que as contribuições paritárias dos anos

anteriores tivessem havido. Constatado o impacto negativo, foi realizada uma revisão do Regulamento da PETROS - Artigo 48, Inciso IX - onde a PETROBRAS assumiu a responsabilidade exclusiva pelas consequências desse aporte a menor na eventual ocorrência de déficit.

Ressalva-se que, posteriormente, a PETROBRAS reconheceu a ocorrência de um déficit derivado desse fator extraordinário e de sua responsabilidade, tendo assinado o Acordo de Obrigações Recíprocas - AOR (Termo de Ajuste de Conduta) no qual assumiu dívidas atuariais até o ano de 2006, consequentes de fatores extraordinários, sem ter havido contrapartida dos beneficiários.

O MOMENTO ATUAL

A PETROBRAS tem concedido aos seus empregados beneficiários do PPSP aumentos salariais maiores que o IPCA, impactando o equilíbrio financeiro. Contudo, tanto PETROBRAS quanto a PETROS têm divulgado e aplicado raciocínio de que qualquer impacto negativo no PPSP deve ser considerado uma consequência de descompasso normal, praticando uma cegueira voluntária aos ditames da Lei, notadamente aos Incisos I e II do Artigo 19 da Lei Complementar no. 109/2001, bem como ao Inciso IX do Artigo 48 de seu próprio Regulamento de Benefícios e ao AOR de 2006.

OS FATORES EXTRAORDINÁRIOS

Desse modo enquadram-se nesta situação os seguintes aumentos extraordinários, que não estão sendo reconhecidos pela PETROBRAS e pela PETROS como tal:

- Acordo de Níveis (aproximadamente 12%);
- PC AC - Alteração no Plano de Cargos e Salários (aproximadamente de 3% a 33%);
- RMNR - (aproximadamente 50% entre os anos 2007 e 2012).

UM FATOR ORDINÁRIO

Além dos impactos acima existe a falta de contribuições paritárias relativas à RMNR devidas no período de setembro de 2007 até agosto de 2011. Haja vista que desde setembro de 2011 a PETROBRAS reconheceu e passou a contribuir paritariamente quanto a esta rubrica, tendo reconhecido com esta decisão, mesmo que de forma indireta, que os valores não apurados de setembro de 2007 até agosto de 2011 é uma dívida não-liquidada e não-aportada.

REQUEREMOS

Assim o GDPAPE, por meio de sua Direção e Conselho Fiscal, requer a Vossa Excelência:

- Atuar no sentido de mediar com a PETROBRAS e PETROS, objetivando que ambas reconheçam a existência das contribuições extraordinárias citadas, a serem suportadas única e exclusivamente pela PETROBRAS;
- Mediar um Termo de Ajuste de Conduta - TAC que leve em consideração os aspectos aqui apresentados.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2016.

SIMION ARONGAUS - Presidente

ERNESTO MARQUES DE SÁ - Dirigente

RODOLFO HUHN - Dirigente

AFONSO YOSHIMI SUZUKI - Dirigente

HELIO CORRÊA DA COSTA - Dirigente

ANTÔNIO CASTELLO BRANCO CLARK FILHO - Conselheiro

RITA LEZIETE CONSTANTINO VIEIRA - Conselheira

ROGÉRIO RIBEIRO - Conselheiro